



Prefeitura Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Decretos	2
Portarias	9

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.turmalina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Turmalina

CNPJ: 51.842.193/0001-69

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: administrativo@camaraturmalina.sp.gov.br

R. Treze de Maio, nº 568 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: www.camaraturmalina.sp.gov.br/

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TURMALINA

CNPJ: 07.429.231/0001-64

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: iprem@turmalina.sp.gov.br

Avenida Santa Helena, nº 170 - centro - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Prefeitura Municipal de Turmalina

CNPJ: 45.139.482/0001-01

Telefone: (17) 3667-1192 / (17) 3667-1156

Celular:

E-mail: gabinete@turmalina.sp.gov.br

Avenida Santa Helena, nº 200 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: www.turmalina.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

DECRETO Nº 2068, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre atualização de índice para cobrança de imposto predial e territorial urbano-IPTU e taxa de fiscalização e localização de instalação e de funcionamento”.

PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI, Prefeita Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica reajustado para fins de cobrança do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU**, assim como a **TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO** para o exercício de 2025, em **4,83%** (Quatro inteiros e oitenta e três centésimos de por cento), correspondente ao **índice do IPCA acumulado**.

ARTIGO 2º- Fica estabelecido o calendário com as datas de vencimentos dos tributos municipais, relativos ao exercício de 2025, conforme quadro discriminado:

Tributo	Vencimento
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano	Cota única com desconto de 10% (dez por cento) no dia 12 maio de 2025.
	Ou parcelado em 6 vezes , sem desconto, com os seguintes vencimentos:
	12 de Maio de 2025
	10 de Junho de 2025
	10 de Julho de 2025
	11 de Agosto de 2025
	10 de Setembro de 2025
	10 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

Taxa de Fiscalização e Localização de Instalação e de Funcionamento	Cota única com desconto de 10% (dez por cento) no dia 12 maio de 2025.
	Ou parcelado em 3 vezes , sem desconto, com os seguintes vencimentos: 12 de Maio de 2025 10 de Junho de 2025 10 de Julho de 2025

ARTIGO 3º- Havendo ocorrências de ordem administrativa que impossibilitem o lançamento dos referidos tributos, em virtude de força maior, serão estabelecidos novos vencimentos, os quais serão publicados nos locais de costume.

ARTIGO 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turmalina, 20 de janeiro de 2025.

PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Livro de Decretos nº 011, e em seguida publicado no Diário Oficial nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.

KARINA CRISTINA DE ANDRADE
RESP. P. SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

DECRETO Nº 2069, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

(Dispõe sobre a atualização do Anexo VII – Escala de Vencimentos, da Lei Complementar nº 1907, de 02 de setembro de 2022).

PRISICILLA TATIANA DIAS MASSONI, Prefeita do Município de Turmalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Municipal nº 2.042, de 27 de janeiro de 2025 que, concede o percentual de 4,77 % (Quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento) de reajuste salarial aos vencimentos de todos os servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - A Tabela Escala de Vencimento do Anexo VII, a que se refere o art. 86 da Lei Complementar nº 1.907, de 02 de setembro de 2022 (estrutura administrativa, plano de cargos e quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Turmalina) passa a vigorar nos termos abaixo:

	VALOR DE 2025
REFERÊNCIA	4,77%
1	R\$ 1.715,79
2	R\$ 1.724,37
3	R\$ 1.732,99
4	R\$ 1.741,65
5	R\$ 1.750,36
6	R\$ 1.759,12
7	R\$ 1.767,91
8	R\$ 1.788,68
9	R\$ 1.838,39
10	R\$ 1.877,93
11	R\$ 1.989,73
12	R\$ 2.257,81
13	R\$ 2.305,14
14	R\$ 2.365,47
15	R\$ 2.445,90
16	R\$ 2.529,80
17	R\$ 2.711,94
18	R\$ 2.807,56
19	R\$ 3.016,63
20	R\$ 3.129,04
21	R\$ 3.248,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

22	R\$ 3.329,34
23	R\$ 3.501,28
24	R\$ 3.638,84
25	R\$ 3.931,71
26	R\$ 4.430,97
27	R\$ 4.613,11
28	R\$ 5.227,71
29	R\$ 5.956,24
30	R\$ 6.781,76
31	R\$ 7.731,11
32	R\$ 8.822,83
33	R\$ 9.759,20
34	R\$ 10.735,13
35	R\$ 11.808,64
36	R\$ 12.989,50
37	R\$ 14.288,45
38	R\$ 15.717,29
39	R\$ 17.289,02
40	R\$ 19.017,91

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 2.025.

Prefeitura Municipal de Turmalina, 29 de janeiro de 2025.

PRISICILLA TATIANA DIAS MASSONI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Livro de Decretos nº 011, e, em seguida, publicado no Diário Oficial nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.

KARINA CRISTINA DE ANDRADE
RESP. P. SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

DECRETO Nº ----, DE --- DE JANEIRO DE 2025.

(Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos profissionais do magistério municipal, para adequação ao Piso Nacional).

PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI, Prefeita do Município de Turmalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a edição da portaria nº 13 do Ministério da Educação, de 23 de dezembro de 2024, que fixou o reajuste ao Piso dos profissionais do magistério municipal em 6,27% (Seis inteiros e vinte e sete por cento) passando a R\$ 4.867,77 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Municipal nº 1.907, de 02 de setembro de 2022 que, autoriza o Poder Executivo a atualizar por Decreto o vencimento dos servidores que tiverem piso salarial nacional específico para o serviço público, fixado por legislação federal, cuja atualização se fará por meio do pagamento de complementação de vencimentos;

CONSIDERANDO que já foi concedido o percentual de 4,77% (Quatro inteiros e setenta e sete por cento), de aumento a todos os servidores municipais, inclusive os integrantes do magistério municipal através da Lei nº 2.042, de 27 de janeiro de 2025, ficando abaixo do reajuste concedido pelo Ministério da Educação (Portaria 13/2024), haverá a necessidade de um novo reajuste aos integrantes do magistério municipal no percentual de 0,47% (quarenta e sete décimos por cento) para complementação salarial;

CONSIDERANDO ainda que a obrigação legal do Município é o atendimento do PISO FEDERAL, de modo que não se pode falar em vencimentos abaixo do PISO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar os vencimentos dos profissionais do Magistério do Município em 0,47% (quarenta e sete décimos por cento), para complementação do piso salarial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

§ 1º - Em razão do reajuste de que trata este decreto as Tabelas de Vencimento do Anexo II a que se refere o art. 44 da Lei Complementar n.º 1.909, de 02 de setembro de 2022 (Estatuto do Magistério Municipal) passam a vigorar nos termos abaixo:

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTO A QUE SE REFERE O ART. 44

CLASSES DE DOCENTES – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR MATERNAL

Jornada de 38 horas-aula semanais

Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8
I	4.624,74	4.855,98	5.098,78	5.353,72	5.621,41	5.902,48	6.197,60	6.507,48
II	4.855,99	5.098,79	5.353,72	5.621,41	5.902,48	6.197,61	6.507,49	6.832,86
III	5.098,78	5.353,72	5.621,40	5.902,47	6.197,60	6.507,48	6.832,85	7.174,49
IV	5.353,72	5.621,41	5.902,48	6.197,60	6.507,48	6.832,85	7.174,50	7.533,22

CLASSES DE DOCENTES – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II TODAS AS DISCIPLINAS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Jornada de 21 horas-aula semanais

Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8
I	2.555,77	2.683,56	2.817,74	2.958,63	3.106,56	3.261,88	3.424,98	3.596,23
II	2.683,56	2.817,74	2.958,63	3.106,56	3.261,89	3.424,98	3.596,23	3.776,04
III	2.817,74	2.958,63	3.106,56	3.261,88	3.424,98	3.596,23	3.776,04	3.964,84
IV	2.958,62	3.106,55	3.261,88	3.424,97	3.596,22	3.776,03	3.964,84	4.163,08

Jornada de 33 horas-aula semanais

Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8
I	4.016,22	4.217,03	4.427,89	4.649,28	4.881,74	5.125,83	5.382,12	5.651,23
II	4.217,04	4.427,89	4.649,28	4.881,75	5.125,84	5.382,13	5.651,23	5.933,80
III	4.427,88	4.649,28	4.881,74	5.125,83	5.382,12	5.651,23	5.933,79	6.230,48
IV	4.649,28	4.881,74	5.125,83	5.382,12	5.651,23	5.933,79	6.230,48	6.542,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

Jornada de 38 horas-aula semanais

Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8
I	4.624,74	4.855,98	5.098,78	5.353,72	5.621,41	5.902,48	6.197,60	6.507,48
II	4.855,99	5.098,79	5.353,72	5.621,41	5.902,48	6.197,61	6.507,49	6.832,86
III	5.098,78	5.353,72	5.621,40	5.902,47	6.197,60	6.507,48	6.832,85	7.174,49
IV	5.353,72	5.621,41	5.902,48	6.197,60	6.507,48	6.832,85	7.174,50	7.533,22

CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COORDENADOR DE CRECHE

Jornada de 40 horas-aula semanais

Nível/Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8
I	5.611,53	5.892,11	6.186,72	6.496,05	6.820,85	7.161,90	7.519,99	7.895,99
II	5.892,11	6.186,71	6.496,05	6.820,85	7.161,89	7.519,99	7.895,99	8.290,79
III	6.186,72	6.496,05	6.820,86	7.161,90	7.519,99	7.895,99	8.290,79	8.705,33
IV	6.496,05	6.820,85	7.161,90	7.519,99	7.895,99	8.290,79	8.705,33	9.140,60

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Turmalina, 28 de janeiro de 2025.

PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Livro de Decretos nº 011, e, em seguida, publicado no Diário Oficial, nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.

KARINA DE PAULA ANDRADE
RESP. P. SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6178, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Turmalina.”

PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI, Prefeita Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nos termos da Lei Municipal nº 1.103, de 28 de fevereiro de 2005, alterada pela Lei nº 1.570, de 14 de abril de 2015, NOMEADOS os seguintes membros titulares e suplentes que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Turmalina, para mandato de 2 anos, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Nelci Mercedes Magaroti Fim, RG: 26.***.***-3 e CPF: 256.***.***-06

Suplente: Rosana da Silva Costa, RG: 25.***.***-3 e CPF: 070.***.***-79

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Daniela Cristina Martins Nonis; RG: 10.***.492 e CPF: 036.***.***-03

Suplente: Lara Gomes Moretti, RG: 53.***.***-X e CPF: 425.***.***-03

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Leidiane Carvalho Gonçalves Mendes, RG: 40.***.***-7 e CPF: 366.***.***-28

Suplente: Denise Cristina Frasson Salmazzo, RG: 29.***.***-6 e CPF: 225.***.***-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Priscila Rodrigues Piassale, RG: 47.***.***-X e CPF: 405.***.***-05

Suplente: Talita Biscassi Neves, RG: 48.***.***-3 e CPF: 414.***.***-95

Titular: Jessica Carina Milan de Lima Cardoso, RG: 45.***.***-5 e CPF: 438.***.***-77

Suplente: Jackeline Fernanda Oliveira de Paiva, RG: 47.***.***-2 e CPF: 405.***.***-09

Titular: Luciana Agase Tadei, RG: 46.***.***-1 e CPF: 365.***.***-06

Suplente: Marcia Lilian Tresso, RG: 28.***.***-0 e CPF: 310.***.***-79

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6027, de 15 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Turmalina, 27 de janeiro de 2025.

Priscilla Tatiana Dias Massoni
Prefeita Municipal

Registrada no Livro de Portaria nº 015, e em seguida publicada no Diário Oficial nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.

Karina Cristina De Andrade
Resp. P. Secretaria